



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.498, de 19 de maio de 2022.

*“Altera dispositivo da Lei Complementar n. 2.325, de 29 de novembro de 2018, dispondo sobre a estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município – IPREM”.*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Esta lei inclui dispositivo na Lei Complementar n. 2.325, de 29 de novembro de 2018, dispondo sobre a estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 2º** - Fica incluído o inciso III no artigo 79 da Lei Complementar n. 2.325, de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 79. ....

Parágrafo Único - Os representantes que integrarão os órgãos estabelecidos nos incisos deste artigo:

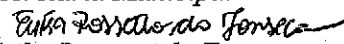
.....  
III – Exercerão seus mandatos perante à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Investimentos pelo tempo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por no máximo três mandatos consecutivos para o mesmo órgão, como forma de assegurar a renovação periódica e preservar o conhecimento acumulado.”

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de maio de 2022.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e pub. na data supra  
Secretaria Municipal

  
Érika Rossetto da Fonseca  
Secretária Substituta